



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16/2018

Estabelece horário diferenciado de serviço para os servidores que desenvolvem suas atividades na EMEI Heróis do Futuro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

Art. 1º A Secretaria de Educação e Juventude manterá em horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Educação Infantil Heróis do Futuro, os servidores relacionados nesta ordem de serviço conforme horário discriminado individualmente:

I – Andréia Regina Horn Raiter, Mat. 861715-0, das 8h30min às 12h45min e das 14h15min às 18h.;

II – Andréia Teresinha dos Santos, Mat. 874779-0, das 7h às 11h e das 13h30min às 17h30min.;

III – Djuli Schillreff Ribas, Mat. 1067630-0, das 7h15min às 10h45min e das 12h45min às 17h15min;

IV – Ema Oliveira da Rosa, Mat. 96563-0, das 7h às 13h;

Parágrafo único. Devido ao fato da servidora ser regida pelo regime celetista, deverá fazer intervalo de 15 minutos, sendo também registrado no ponto da servidora.

V – Estér Roseli Riske Fiedler, Mat. 778516-0, das 9h às 13h30 e das 14h30min às 18h;

VI – Inára Marques Vier Moreira, Mat. 579017-0 das 7h às 12h e das 13h45min às 16h45min.;

VII – Irene Gonçalves Oliveira, Mat. 575941-0 das 7h às 11h e das 13h às 17h;

VIII – Lisângela de Fátima dos Santos Loch, Mat. 471720-0 das 7h30min às 10h30min e das 12h e das 17h;

IX – Odila de Freitas Andreski, Mat 423998-0 das 7h às 11h e das 13h30min às 17h30min;

X – Rosângela de Almeida Kletkle. Mat 788015-0 das 7h30min às 11h30min e das 12h30 às 16h30min;

XI – Sandra Regina Barichello Paschoal, Mat 581089-0 das 7h30min às 11h30min e das 14h às 18h;

XII – Simone Wisniewski, Mat. 453617-1 das 7h30min às 11:30min;

“Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas”



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

XIII – Vanessa Sandiara Vogel, Mat. 1102079-0 das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.;

XIV – Viviane Hobus Beckmann, Mat. 579513-1 das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

XV – Lucimar Teresinha Oliveira, Mat. 95613-0 das 7h30min às 11h30min.;

Art. 2º O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso do art. 1º poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito e autorizada pela direção da escola.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 13 de abril de 2018.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda